



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 16.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.241, DE 07 DE AGOSTO DE 1.986
=====

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Uchoa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;**
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Instalação de uma Padaria Municipal.**
- III - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:**

Setor de Educação e Cultura

Setor de Merenda Escolar

4120

Parágrafo único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes de repasse do Governo do Estado, através da Secretaria do Interior.

Miguel José Chaddad



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

RUA DR. FERNANDO COSTA N.º 307 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 1.986.

**DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado -
por afixação no local de costume e pela Imprensa local.**

**VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA**